

40
Bog

- E D I T A L nº 23/64 -

Dê ordem da Excelentíssima Senhora Prefeito Municipal, -
faça público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte
lei:

L E I Nº 378,
de 9 de dezembro de 1964.

**"Modifica o sistema de cobrança de Impô-
sto de Indústrias e Profissões e altera -
diversas tabelas versantes sôbre a cobra-
ça de impostos."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º)- Com exceção das atividades cujos quantos ---
anuais de pagamento foram fixados na presente lei, através de suas
tabelas específicas, o Impôsto de Indústrias e Profissões, a partir
de 1º de janeiro de 1965, será devido à base de 3% (três por cento)
sôbre o movimento de vendas efetuado no decorrer do exercício, apli-
cando-se, no que couber, os dispositivos da Lei Estadual que rege o
Impôsto de Vendas e Consignações, sendo de R\$ 20.000,00 (vinte mil -
cruzeiros), anuais, o impôsto mínimo devido por cada estabelecimen-
to.**

**Parágrafo único- A porcentagem sôbre as vendas, será sem-
pre a equivalente a 50% (cincoenta por cento) da alíquota cobrada -
pelo Estado de São Paulo no Impôsto de Vendas e Consignações.**

**Artigo 2º)- D Impôsto de Indústrias e Profissões para a
fabricação ou venda por atacado de bebidas alcoólicas ou semelhan-
tes, será devido à base de R\$ 1,00 (hum cruzeiro) por litro, sendo -
de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), anuais, o impôsto mínimo devi-
do por cada estabelecimento.**

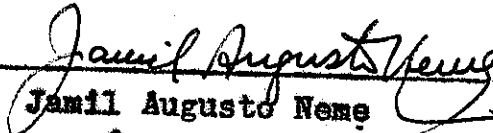
**Artigo 3º)- As tabelas sob números 3, 7, 8, 9, 10, 11, -
12, 13, 14, e 15, da Lei Municipal nº 100, de 3 de outubro de 1952,
alteradas por leis posteriores e a Tabela anexa à Lei nº 101, de 30
de outubro de 1952, ficam alteradas, respectivamente, na forma cons-
tante da presente lei, da qual passam a fazer parte integrante, ago-
ra sob números: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.**

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de -
janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 7 de dezembro de 1964.

(a) Deoclésia de Almeida Mello - Prefeito Municipal -
Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publica
da na Portaria, na mesma data.

(a) Jamil Augusto Neme - Secretário da Prefeitura -
Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema, em 7 de de-
zembro de 1964.



Jamil Augusto Neme
-Secretário da Prefeitura-

42
Baz

-EDITAL Nº 23/64-

-III-

-T A B E L A nº 1-

Estabelece o quanto anual do Imposto de Indústrias e Profissões, para as profissões liberais e outras modalidades de atividades.

PROFISSÕES

ANO:

Advogados.....	10.000,00
Agrimensores.....	10.000,00
Contadores ou guarda-livros que trabalharem por conta -- própria.....	8.000,00
Dentistas.....	10.000,00
Desenhistas.....	8.000,00
Despachantes de papeis em repartições públicas, sem es- critório.....	8.000,00
Despachantes de papeis em repartições públicas, com es- critório.....	10.000,00
Engenheiros e arquitetos, sem escritório.....	8.000,00
Engenheiros e arquitetos, com escritório.....	10.000,00
Médicos.....	10.000,00
Parteiras.....	6.000,00
Solicitadores, não acadêmicos.....	6.000,00
Veterinários.....	8.000,00

BARBEARIAS

Com um oficial.....	10.000,00
Com dois oficiais.....	12.000,00
Com mais de dois oficiais.....	15.000,00

INSTITUTOS DE BELEZA

Por estabelecimento.....	10.000,00
--------------------------	-----------

OLARIAS

Por pipa (processo de fabricação manual).....	20.000,00
Por pipa (processo de fabricação mecanizado), 3% sobre o montante das vendas e um mínimo de 30.000,00.....	30.000,00

6413
607

-EDITAL Nº 27/64-

-IV-

-(Tabela nº 1)-

PROFISSÕES

ANO:

Oficinas de consêrtos de relógios.....	6.000,00
Oficinas de consêrtos de sapatos.....	6.000,00
Oficinas de consêrtos em geral.....	8.000,00
Oficina de consêrtos de funilaria.....	6.000,00
Oficina de consêrtos de automóveis.....	20.000,00
Bilhares ou "sneoker", por mesa.....	20.000,00

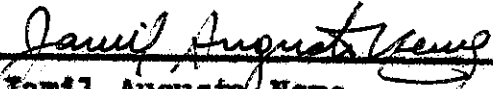
Prefeitura Municipal de Guararema, em 7 de dezembro de 1964.

(a) Deoclésia de Almeida Mello -Prefeito Municipal-

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

(a) Jamil Augusto Neme -Secretário da Prefeitura-

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1964.



Jamil Augusto Neme
-Secretário da Prefeitura-

44
[Handwritten signature]

-EDITAL Nº 21/64-

-V-

- T A B E L A Nº 2 -

Imposto de licença para o funciona-
mento dos estabelecimentos comerciais
fora do horário regulamentar.

	<u>ANO 62</u>
Licença especial para bares, restaurantes, confeitarias e padarias.....	2.000,00
Licença especial para cafés, botequins, quitandas, sorveterias e bilhares.....	1.200,00
Licença especial para casas de aluguel de bicicletas, oficinas de vulcanização e congêneres.....	1.000,00
Licença especial para casas de caldo de cana.....	1.000,00
Licença especial para casas comerciais, no período de 20 de dezembro a 6 de janeiro.....	2.000,00
Licença especial para casas comerciais funcionarem diariamente, até às 21,00 horas, desde que seus proprietários provejam que não tem empregados ou que dispõem de turmas que se revezem, de modo que a duração normal de trabalho efetivo não exceda a 8 (oito) horas diárias ou 48 (quarenta e oito) horas semanais, salvo as exceções previstas na legislação federal (exceto nos dias de domingos e feriados).....	20.000,00
Licença especial para barbearias e institutos de beleza, até às 21,00 horas.....	1.000,00

Prefeitura Municipal de Guararema, em 7 de dezembro de 1964.

(a) Deoclésia de Almeida Mello - Prefeito Municipal -

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

(a) Jamil Augusto Neme - Secretário da Prefeitura -

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1964.

Jamil Augusto Neme

45
bay

-EDITAL Nº 22/64-

-VI-

-TABELA Nº 3-

V E N D E D O R E S A M B U L A N T E S

	POR DIA R\$	POR ANO R\$
Amendoim, passoca, pipoca ou doce chamado de algodão.....	50,00	1.000,00
Amolador.....	50,00	1.000,00
Armarinhos e objetos de (sem condução moterizada).....	500,00	10.000,00
Artigos não especificados nesta tabela.....	300,00	-
Aves (por cabeça).....	20,00	6.000,00
Balaços, peneiras e esteiras.....	50,00	1.000,00
Batata doce, cará ou mandioca.....	50,00	1.000,00
Brinquedos.....	300,00	5.000,00
Café em pó ou em grão.....	300,00	8.000,00
Café enchiçadas.....	100,00	1.000,00
Calçados.....	300,00	10.000,00
Calde de cana.....	50,00	2.000,00
Cervejas, vinhos, águas, liceres e xaropes...	500,00	12.000,00
Cigarros, fumos e pertences.....	500,00	12.000,00
Corôas, flôres artificiais e congêneres.....	200,00	5.000,00
Doces, balas e artigos congêneres (por atacado).....	400,00	10.000,00
Doces, balas e artigos congêneres (a varejo).	100,00	2.000,00
Estampas, estatuetas ou imagens.....	100,00	2.000,00
Fazendas e armarinhos (ambulantes).....		
..... a- Estabelecidos no Município.....	300,00	5.000,00
..... b- Estabelecidos fora do Município....	1.000,00	15.000,00
Ferro velho ou metais (comprador de).....	300,00	8.000,00
Frutas.....	50,00	2.000,00
Funileiro.....	100,00	2.000,00
Gêneros alimentícios em geral.....	300,00	8.000,00
Guarda-chuva (vendedor).....	200,00	4.000,00

64p
64p

-EDITAL Nº 23/64-

-VII-

-(Continuação da Tabela nº 3)-

	POR DIA	POR ANO
Jóias.....	500,00	12.000,00
Livros, papéis e congêneres.....	300,00	10.000,00
Louças e objetos de barro.....	300,00	8.000,00
Máquinas de costura ou outras (consertador)...	200,00	4.000,00
Madeiras e objetos de.....	100,00	4.000,00
Manteiga, queijo ou requeijão.....	200,00	5.000,00
Massas alimentícias.....	400,00	10.000,00
Meias.....	100,00	2.000,00
Pães:-		
a)- Ambulantes estabelecidos no município....	100,00	2.000,00
b)- Ambulantes estabelecidos fora de município	500,00	10.000,00
Pássaros.....	100,00	2.000,00
Peixes.....	200,00	5.000,00
Perfumes.....	500,00	10.000,00
Produtos químicos.....	400,00	8.000,00
Quadros, espelhos ou molduras.....	200,00	2.000,00
Rédeas e artigos de montaria.....	200,00	3.000,00
Rendas e bordados.....	200,00	2.000,00
Roupas feitas.....	500,00	10.000,00
Quitandas, doces, empadas, bolinhos, café, queijão, pastéis e congêneres.....	100,00	4.000,00
Sabão, sabonetes e congêneres.....	300,00	5.000,00
Salames, salsichas, linguiças, carnes salgadas e congêneres.....	500,00	12.000,00
Sorvetes e refrescos.....	100,00	2.000,00
Tamancos, chinelos e congêneres.....	200,00	2.000,00
Vassouras, espanadores, escovas, ródos e congêneres (a varejo).....	200,00	2.000,00
Idem Idem (paratacado).....	500,00	10.000,00
Vidros (artigos de).....	200,00	2.000,00
Vimes (artigos de).....	100,00	2.000,00

Prefeitura Municipal de Guararema, em 7 de dezembro de 1964.

(a) Deoclésia de Almeida Mello -Prefeito Municipal-

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

(a) Jamil Augusto Neme -Secretário da Prefeitura-

47

-EDITAL Nº 23/64-

-TABELA Nº 4-

IMPÓSTO DE LICENÇA SOBRE VEÍCULOS

Automovel ou jeep (aluguel ou particular).....	2.000,00
Auto-caminhonete ou furgão, com lotação até 1.000 quilos.....	1.500,00
Auto-caminhonete ou furgão, com lotação de mais de 1.000 quilos, até 3.000 quilos.....	2.000,00
Caminhão, até 6.000 quilos.....	2.500,00
Caminhão, de mais de 6.000 quilos.....	3.000,00
Reboque, ou semi-reboque.....	4.000,00
Reruas ou micro-ônibus, até 20 passageiros.....	3.000,00
Auto-ônibus, até 25 passageiros.....	4.000,00
Auto-ônibus, de mais de 25 até 35 passageiros.....	5.000,00
Auto-ônibus, de mais de 35 passageiros.....	8.000,00
Trator rural com reboque, com aros pneumáticos.....	2.500,00
Trator rural com reboque, com aros metálicos ou maciços.....	5.000,00
Motocicleta ou motoneta.....	1.000,00
Idem idem com carro.....	1.500,00
Bicicleta moterizada.....	500,00
Aranha ou charrete com aros pneumáticos (particular).....	500,00
Aranha ou charrete com aros metálicos (particular).....	800,00
Aranha ou charrete com aros pneumáticos (aluguel).....	1.000,00
Aranha ou charrete com aros metálicos (aluguel).....	1.500,00
Carroça com 2 rodas, particular, com molas.....	300,00
Carroça com 2 e rodas, particular, sem molas.....	500,00
Carroça com duas rodas, aluguel, com molas.....	600,00
Carroça com duas rodas, aluguel, sem molas.....	1.000,00
Carroça com quatro rodas, particular, com molas.....	500,00
Carroça com quatro rodas, particular, sem molas.....	800,00
Carroça com quatro rodas, aluguel, com molas.....	1.500,00
Carroça com quatro rodas, aluguel, sem molas.....	2.000,00
Trole ou semi-trole.....	1.000,00
Carro de boi (particular).....	500,00
Carro de boi (aluguel).....	1.000,00
Liceça com chapa de experiência.....	1.000,00
Emplacamento, além do preço da chapa.....	200,00

48
Boz

-EDITAL Nº 23/64-

-IX-

-(Continuação da Tabela nº 4)-

Prefeitura Municipal de Guararema, em 7 de dezembro de 1964.

(a) Deoclésia de Almeida Mello- (Prefeito Municipal)

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

(a) Jamil Augusto Neme -Secretário da Prefeitura)

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 7 DE DEZEMBRO DE --
1964.



Jamil Augusto Neme
-Secretário da Prefeitura-

119
Cag

-EDITAL Nº 22/64-

-X-

-T A B E L A Nº 5-

LICENÇA PARA OBRAS E EDIFICAÇÕES EM GERAL

Andaime ou qualquer armação, na zona urbana.....	₹	200,00
Andaime ou qualquer armação, na zona suburbana.....	₹	150,00
Barracas ou coretos para armar em lugar público, quando autorizados pelo Prefeito.....	₹	200,00
Construção, reconstrução ou edificação em geral.....	₹	200,00
Depósito de material em lugar público, quando autorizado pelo Prefeito.....	₹	500,00


Prefeitura Municipal de Guafarema, em 7 de dezembro de 1964.

(a) Deoclésia de Almeida Mello -Prefeito Municipal-

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na -
Portaria Municipal, na mesma data.

(a) Jamil Augusto Neme - Secretário da Prefeitura-

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 9 DE
DEZEMBRO DE 1964.


 Jamil Augusto Neme
 -Secretário da Prefeitura-

50
Bery

-EDITAL Nº 23/64 - -XI-

-TABELA Nº 6-

Afixação, colocação ou distribuições de letreiros, amblemas, placas, anúncios, toldos, cartazes e quaisquer outros meios de publicidade.

	POR DIA R\$	POR ANO R\$
Anúncios, reclames ou qualquer outro meio de publicidade, letreiros em passeios, muros, andaimes	50,00	1.000,00
Anúncios em tapumes, platibandas, telhados, e no interior de terrenos, que por qualquer modo ou sistema seja visível das vias e logradouros públicos.....	50,00	1.000,00
Placas de profissionais ou outras.....	20,00	500,00
Taboletas ou cartazes nas vias e logradouros públicos.....	30,00	600,00
Propaganda através de veículos motorizados.....	200,00	5.000,00
Serviço de Alto-Falantes.....	200,00	8.000,00

Prefeitura Municipal de Guararema, em 7 de dezembro de 1964.

(a) Deoclésia de Almeida Mello -(Prefeito Municipal)-

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

(a) Jamil Augusto Neme - (Secretário da Prefeitura)-

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1964.

Jamil Augusto Neme
Jamil Augusto Neme
-Secretário da Prefeitura-

Fl. 51
Presidente

-EDITAL Nº 23/64-

-XII-

-TABELA Nº 7-

TRIBUTO SOBRE PESOS E MEDIDAS

Instalação ou utilização de balanças sem pesos.....	Ⓒ	200,00
Instalação ou utilização de balanças com pesos.....	Ⓒ	500,00
Instalação ou utilização de aparelhos de medir capacidade.....	Ⓒ	800,00
Instalação ou utilização de aparelhos de medir comprimento.....	Ⓒ	200,00

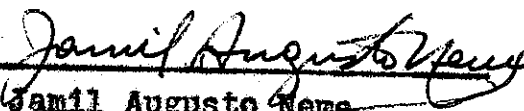
Prefeitura Municipal de Guararema, em 7 de dezembro de 1964.

(a) Deoclésia de Almeida Mello - (Prefeito Municipal)

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

(a) Jamil Augusto Neme - (Secretário da Prefeitura)

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1964.


Jamil Augusto Neme
-Secretário da Prefeitura-

52
President

-EDITAL Nº 23/64-

-XIII-

-TABELA Nº 8-

TAXAS DE EXPEDIENTE

Alvará para abertura ou funcionamento de casas comerciais, industriais ou similares.....	300,00
Alvará para construção, alinhamento ou nivelamento de muros, muretas ou cercas.....	500,00
Alvará para alinhamento ou nivelamento de prédios.....	1.000,00
Alvará de aprovação de plantas de reforma ou reparação de prédios.....	1.000,00
Alvará para aprovação de plantas para garage, barracões, depósitos ou telheiros.....	600,00
Alvará de aprovação de plantas de construções de prédios	1.000,00
Alvará de vistoria a pedido das partes (além da condução e taxas de exame).....	1.000,00
Alvará para fins não especificados.....	1.000,00
Atestados em geral.....	500,00
Buscas, até 10 (dez) anos.....	200,00
Buscas, além de 10 (dez) anos.....	300,00
Certidões (além da raza).....	500,00
Certidões negativas (além da busca).....	500,00
Desentranhamento ou restituições de papéis, além da certidão raza que fica em seu lugar e da busca.....	1.000,00
Exames de qualquer natureza (na zona urbana).....	1.000,00
Exames de qualquer natureza (na zona suburbana).....	1.500,00
Exame de qualquer natureza (na zona rural), além da condução.....	2.000,00
Depósito de animais, além das despesas com alimentação dos mesmos, por animal, por dia.....	500,00
Certidão raza (por uma datilografada).....	20,00
Registro de veículos de tração motora.....	300,00
Registro de veículos de tração animal.....	200,00
Registro de outros veículos.....	100,00

53
Boa
LBOCA-3000

-EDITAL Nº 23/64-

-XIV-

-(Continuação da Tabela nº 8)-

Requerimento ou petição às autoridades administra- tivas ou legislativas (por peticionário).....	300,00
Transferência de licença do Imposto de Indústrias e Profissões.....	2.000,00
Transferências de licença de veículos de tração mo- tora.....	1.000,00
Transferências de licença de outros veículos.....	500,00


Prefeitura Municipal de Guararema, em 7 de dezembro de 1964.

(a) Deoclésia de Almeida Mello - (Prefeito Municipal)

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Po-
taria Municipal, na mesma data.

(a) Jamil Augusto Neme - (Secretário da Prefeitura)

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 9 DE
DEZEMBRO DE 1964 .


Jamil Augusto Neme
-Secretário da Prefeitura-

54
Pag

-EDITAL Nº 23/64-

-XV-

-TABELA Nº 9-

RENDA DO CEMITÉRIO

TAXAS

TAXAS

De colocação de cruz de ferro, concreto, mármore ou outra	500,00
De emplacamento (além do preço da placa).....	200,00

INHUMACÃO

Enterramento de adulto.....	1.000,00
Enterramento de menor.....	800,00
Enterramento em terreno arrendado ou de concessão perpétua	2.000,00

INHUMACÃO DE DESPOJOS TRANSFERIDOS

Em sepultura de arrendamento.....	2.000,00
Em sepultura perpétua.....	2.500,00
Em ossários.....	1.000,00

EXUMACÕES

Para o mesmo cemitério.....	4.000,00
Para outro cemitério.....	3.000,00

ARRENDAMENTO E CONCESSÕES

Ossário (concessão perpétua).....	6.000,00
Sepultura a prazo de 10 (dez) anos.....	10.000,00
Sepultura a prazo de 20 (vinte) anos.....	15.000,00
Sepultura a prazo de 30 (trinta) anos.....	20.000,00
Concessão perpétua (por metro quadrado).....	15.000,00

TAXA DE CONSTRUÇÃO NO CEMITÉRIO

De muretas.....	300,00
De carneiro.....	800,00
De túmulos sem carneiro.....	1.000,00
De túmulos com carneiro.....	1.500,00
De túmulos duplos e triplos sem carneiro.....	2.000,00
De túmulos duplos ou triplos com carneiro.....	3.000,00
De muretas com carneiro.....	1.000,00

55
by

-EDITA Nº 23/64-

-XVI-

-(Continuação da Tabela nº 9)-

OBSERVAÇÕES:- Sepultamento de indigentes ou de pessoa reconhecidamente pobre, mediante atestado da Delegacia de Polícia, do Hospital da Santa Casa de Misericórdia ou de outra autoridade competente, ou ainda por ordem do senhor Prefeito Municipal..... GRÁTIS

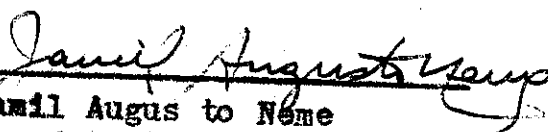
Prefeitura Municipal de Guararema, em 7 de dezembro de 1964.

(a) Decléssia de Almeida Mello - (Prefeito Municipal)

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

(a) Jamil Augusto Neme - (Secretário da Prefeitura)

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1964.



Jamil Augusto Neme
-Secretário da Prefeitura-

56
Duz

-EDITAL Nº 23/64-

-XVII-

-TABELA Nº 10-

R E N D A D O M E R C A D O

	R\$
Venda de artigos da lavoura, em bancas, pelo próprio produtor, por metro quadrado.....	50,00
Venda de artigos da lavoura, fora de bancas, por metro quadrado.....	30,00
Venda de artigos diversos por comerciantes, em bancas ou não, por metro quadrado, além do Impôsto de Indústrias e Profissões ou de Licença sôbre ambulantes....	300,00
UTILIZAÇÃO DE COMPARTIMENTOS SEM AZULEJOS, POR MÊS...	8.000,00
UTILIZAÇÃO DE COMPARTIMENTOS COM AZULEJOS, POR MÊS...	10.000,00
Frangos.....	20,00

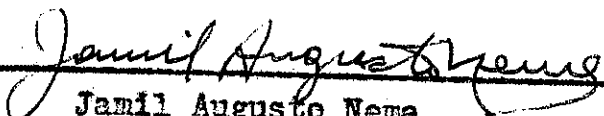
Prefeitura Municipal de Guararema, em 7 de dezembro de 1964.

(a) Deoclésia de Almeida Mello - (Prefeito Municipal)

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal, na mesma data:

(a) Jamil Augusto Neme - (Secretário da Prefeitura)

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1964.



 Jamil Augusto Neme
 -Secretário da Prefeitura-

57
C. 57

EDITAL Nº 23/64 - XVIII-

TABELA anexa à Lei Municipal nº 101, de 30 de outubro de 1952, alterada pela Lei nº 238, e que fica fazendo parte da presente lei, agora sob o nº 11.

Barbearias, alfaiatarias e bicicletarias - anual.....	₹ 3.000,00
Estabelecimentos comerciais em geral, inclusive farmácias, exeto bares, restaurantes e botequins, cuja importância anual do Imposto de Indústrias e Profissões seja paga até o limite de ₹ 1.000,00.....	2.000,00
De mais de ₹ 10.000,00 até ₹ 20.000,00.....	5.000,00
De mais de ₹ 20.000,00 até ₹ 30.000,00.....	7.000,00
De mais de ₹ 30.000,00.....	10.000,00

Para cobrança do supra, será levado em conta o montante - do Imposto de Indústrias e Profissões pago no ano anterior.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 7 de dezembro de --- 1964..

(a) Deoclésia de Almeida Mello - (Prefeito Municipal)

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

(a) Jamil Augusto Neme - (Secretário da Prefeitura)

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1964.

Jamil Augusto Neme
Jamil Augusto Neme
-Secretário da Prefeitura-